



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

ATA DA CEEA Nº 8 / 2020 - SODS (11.01.21)

Nº do Protocolo: 23520.009025/2020-57

Barreiras-BA, 23 de Outubro de 2020

Ata da 4ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas.

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, às quinze horas e sete minutos, reuniram-se, por videoconferência através da plataforma “Google Hangouts Meet”, em caráter extraordinário, os membros do Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas sob a presidência da Pró-Reitora de Graduação, **Adma Kátia Lacerda Chaves**, contando com a participação do Pró-Reitor: **Cláudio Reichert do Nascimento** (PROPGP); dos Diretores dos Centros: **Rafael da Conceição Simões** (CCBS) e **Vera Regiane Brescovici Nunes** (CMSAMAVI); do Vice-Diretor representando a Direção do Centro: **Paulo Roberto de Moura Souza Filho** (CMBARRA); do Representante dos Técnico-Administrativos em Educação: **Makson Araújo Nunes**; do Representante Docente de Centro: **Elias Isler** (CCET); dos Representantes dos Coordenadores dos Cursos de Graduação: **Uillian Trindade Oliveira** e **Edward Ferraz de Almeida Júnior**; e dos participantes Convidados: Discentes, **Iago Gabriel de Oliveira Vieira** e **Artur Magalhães de Brito**, e do Secretário de Assuntos Estudantis, **Adriano Rodrigues Brandão Correia**; para tratarem da seguinte pauta: 1) **Apreciação da Proposta de detalhamento da agenda do Calendário Suplementar para a Graduação, Processo 23520.007425/2020-28, Relatora: Presidente da Câmara, Adma Kátia Lacerda Chaves**; 2) **Apreciação do Parecer do Relator referente a Proposta de Resolução para regulamentar a dispensa de carga horária de estágio curricular obrigatório aos estudantes dos cursos de Farmácia e Medicina da UFOP, que participaram da ação estratégica “Brasil conta comigo”, do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Processo 23520.007941/2020-52, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento**; 3) **Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital Interno nº 02/2020 - Auxílio Inclusão Digital para a Pós-Graduação - Equipamentos, Processo 23520.007725/2020-15, Relator: Conselheiro Paulo Roberto de Moura Souza Filho**; 4) **Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital Interno nº 03/2020 - Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa Interligar), Processo 23520.007955/2020-76, Relator: Conselheiro Paulo Roberto de Moura Souza Filho**; 5) **Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital Interno nº 04/2020 - Auxílio Inclusão Digital - Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível), Processo 23520.007956/2020-11, Relator: Conselheiro Cláudio Reichert do Nascimento**; 6) **Apreciação do Parecer do Relator referente ao Edital Interno nº 05/2020 - Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto Virtual), Processo 23520.007957/2020-65, Relator: Conselheiro Rafael da Conceição Simões**. Havendo *quórum*, a **Senhora Presidente, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves**, cumprimentou a todos os conselheiros e convidados presentes e deu início à reunião. Passando ao **primeiro ponto de pauta**, informou que a Secretaria Acadêmica (S.A), após a execução do primeiro planejamento para o período suplementar, identificou necessidade de fazer detalhamento nas ações que estão no calendário e solicitou a inclusão de alguns ajustes e períodos para viabilizar maior rapidez e eficiência dos processos. Apresentou a proposta com os ajustes e em seguida, passou a palavra aos conselheiros para suas considerações e contribuições. Com a palavra, o conselheiro **Edward Ferraz** manifestou contentamento com a apresentação das alterações, visto que na primeira discussão não foi possível vislumbrar como o processo se daria na

prática, que após o início das aulas puderam notar alguns ajustes a serem feitos. Informou que no calendário anterior faltava conexão das ações entre os setores, sendo importante deixar explicitado o papel de cada setor e professores para articulação dos encaminhamentos. Apresentou proposta detalhando prazos, setores de tramitação e procedimentos a serem realizados em cada um deles. Como haviam pontos similares entre as propostas, sugeriu fazer a junção. A **Presidente** esclareceu ao conselheiro que o planejamento que o mesmo apresentou, ocorria em cada unidade, por essa razão não estava contemplado no calendário. Que no geral a unidade universitária é que tem a autonomia de estabelecer os prazos internamente. Consultou aos conselheiros se concordavam que o planejamento interno das unidades constasse no calendário, para que todas procedessem do mesmo modo. Os conselheiros **Rafael Simões, Vera Nunes, Paulo Moura e Uilliam Trindade** acharam interessante a proposição do conselheiro Edward Ferraz, porém consideraram que seria melhor deixar o planejamento interno livre para que cada unidade universitária possa definir seu cronograma. Que cada colegiado tem prazos e ajustes a serem feitos e que cada unidade terá maior liberdade para suas ações podendo definir seu calendário interno. Que o programa trazido pelo Conselheiro poderia ser aproveitado pelos centros para adiantarem o planejamento. Após as contribuições, a **Presidente** apresentou uma nova proposta, considerando algumas das indicações sugeridas pelo conselheiro Edward Ferraz, prevendo período para planejamento acadêmico, englobando análise e aprovação dos planos de ensino dos colegiados de curso, definição de horários e aprovação do planejamento acadêmico. Possibilitando que os prazos internos possam ser definidos pela unidade. Sugeriu acrescentar a observação: “** durante o período de matrícula extraordinária as coordenadorias de ensino poderão compartilhar as vagas não preenchidas com ofertas para outros cursos”, ao que todos concordaram. A Presidente consultou se haveriam mais contribuições. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação a Proposta de detalhamento da agenda do Calendário Suplementar para a Graduação, Processo 23520.007425/2020-28, acolhidas as contribuições dos conselheiros, que foi aprovada por unanimidade.** Na sequência, passou a palavra ao Relator para dar início a apresentação do **segundo ponto de pauta**. O conselheiro **Cláudio Reichert** passou à leitura do parecer e, após suas considerações, fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar o preâmbulo da Resolução para padronizar com as demais normas editadas pelo Conselho Universitário: “CAMARA DE ENSINO, ASSUNTOS ESTUDANTIS E AÇÕES AFIRMATIVAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais”; b) incluir no preâmbulo a descrição do assunto da Resolução: “Regulamenta a dispensa de Carga Horária de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes do curso de Farmácia e Medicina da UFOB que participaram da ação estratégica Brasil Conta Comigo.”; c) excluir a menção ao Regulamento de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia, em especial o Art. 90, que trata do aproveitamento de estudo, empregada para justificar o proposta de dispensa de Carga Horária de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes do curso de Farmácia e Medicina da UFOB, participantes da ação estratégica Brasil Conta Comigo, posto que o artigo citado, em seu parágrafo único, veda a dispensa de carga horária de estágio curricular; d) excluir a menção ao processo administrativo no SIPAC, pelo qual tramita a presente proposta de Resolução, haja vista que este é o expediente adotado pela Universidade a tramitação de seus documentos; e) alterar o texto do Art 2º, a fim de especificar quais cursos de Graduação se tratam: “Art. 2º Compete ao estudante, de forma espontânea e voluntária, solicitar à respectiva Coordenação do Colegiado de curso de Medicina ou de Farmácia a dispensa de carga horária de estágio pela participação na AEBCM.”; f) incluir no *caput* do Art. 3º a menção ao Colegiado de curso: “Compete à Coordenação do Colegiado de curso”. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações de ajustes, o Relator recomendou a aprovação da Resolução que “Regulamenta a dispensa de Carga Horária de Estágio Curricular Obrigatório aos estudantes do curso de Farmácia e Medicina da UFOB que participaram da ação estratégica Brasil Conta Comigo”. Concluída a apresentação, a **Presidente** complementou que, dentre as ações de combate à pandemia, os Ministérios da Saúde e da Educação estabeleceram a ação “Brasil Conta Comigo”, e estabeleceu que as instituições incluíssem a carga horária destinada a ação como carga horaria de estágio dos estudantes participantes. Esclareceu que não haveria problemas para cumprimento das diretrizes estabelecidas pela UFOB, contando que os estudantes já estão atuando nas áreas que atuariam normalmente. Registrou, ainda, que o programa era de caráter voluntário e que não

tem a gerencia da Universidade, cujo papel é confirmar se o estudante se encontra com status ativo ou não. Com a palavra, o conselheiro **Cláudio Reichert** observou também que o reconhecimento dessa atividade não dispensa os estudantes de realizarem os demais estágios obrigatórios. Que os estágios na área de saúde são delimitados por área e que o estudante tem que especificar as áreas em que vai estagiar, sendo submetido a uma comissão que vai avaliar a possibilidade do estágio. Logo após, a **Presidente** consultou se haviam mais dúvidas e/ou contribuições. Não havendo, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente a Proposta de Resolução para regulamentar a dispensa de carga horária de estágio curricular obrigatório aos estudantes dos cursos de Farmácia e Medicina da UFOB, que participaram da ação estratégica “Brasil conta comigo”, do Centro das Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS), Processo 23520.007941/2020-52, que foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, a Presidente passou a palavra ao Relator para dar início ao **terceiro ponto de pauta**. O conselheiro **Paulo Moura** registrou que o processo já havia sido submetido à Câmara de Gestão Administrativa e Governança (CGAG) que aprovou a reprogramação orçamentária, e passou à leitura do parecer. Após considerações sobre a proposta, o Relator fez as seguintes recomendações, a saber: 1) recomendo fazer as seguintes alterações no texto: “Conceder auxílio financeiro específico a estudante em condição de vulnerabilidade econômica que possua renda *per capita* menor ou igual a R\$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais) - rendimento médio mensal real domiciliar *per capita* da Região Nordeste (IBGE, 2019).”; a) incluir item 1.2.; b) alterar item subsequente 1.2 para 1.3.; 2) fazer ajustes do alinhamento do texto ao longo do Edital; 3) fazer ajustes a tabela do ANEXO 2 - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA e correção da duplicidade do item 9; 4) fazer ajustes no alinhamento do título do ANEXO 9 - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Edital Interno N° 02/2020 - Auxílio Inclusão Digital Para a Pós-graduação - Equipamentos, objeto de apreciação do Processo 23520.007725/2020-15. Concluída a apresentação, a **Presidente** passou a palavra aos conselheiros para suas contribuições. O convidado **Anderson Barbosa** parabenizou pela proposição do edital e sugeriu utilizar o termo “índice de vulnerabilidade sócio-econômica” e não “em vulnerabilidade econômica”. O conselheiro **Cláudio Reichert** agradeceu ao Relator pelo parecer favorável e manifestou anuência às sugestões de ajustes. Esclareceu à Anderson Barbosa que o termo “vulnerabilidade econômica” foi utilizado por ser o instrumento mais apropriado para a situação atual, e que a Secretaria de Assuntos Estudantis já tinha ciência quanto à aplicação do critério de renda *per capita*. Apresentou, ainda, dados acerca dos percentuais de estudantes da pós-graduação que responderam aos questionários e que não possuíam equipamentos (notebooks) para uso pessoal para estudos. O convidado acolheu a explicação e retirou a proposta. Logo após, a **Presidente** sugeriu a inclusão de alguns itens, incluindo alguns de recomendação da Procuradoria Federal junto à UFOB: a) as notas fiscais devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaldigital@ufob.edu.br; b) a Universidade poderá solicitar ao estudante beneficiário os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do equipamento utilizado na rede contratada; c) não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados; d) o/a estudante que infringir as regras desse edital fica impedido de participação no próximo Processo Seletivo semelhante e que ainda está sujeito às medidas judiciais cabíveis (cobrança judicial de valores e apuração de delitos se acaso cometido); e) requisitos mínimos recomendados; 2 portas USB; f) a adequação do órgão proponente e do número do Edital. Os conselheiros concordaram com as inserções. Não havendo mais manifestações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente ao Edital de Auxílio Inclusão Digital para a Pós-Graduação - Equipamentos, Processo 23520.007725/2020-15, acolhidas as sugestões dos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, retornou a palavra ao Relator para dar início à apresentação do **quarto ponto de pauta**. O conselheiro **Paulo Moura** procedeu à leitura do parecer e, após considerações, recomendou fazer as seguintes alterações, a saber: 1) recomendo fazer uma revisão para ajustes menores na pontuação ao longo do texto; 2) fazer as seguintes alterações no texto: “2.2. Estar regularmente matriculado/inscrito em curso do Programa Transversalidades, componentes curriculares ofertados de maneira remota e/ou atividades de ensino promovidas pela UFOB”: a) incluir ao final da frase: “de acordo com Resolução Consuni n° 005/2020.”, já que esta Regulamenta o Calendário Letivo Suplementar,

Ensino Remoto Emergencial e as Atividades Acadêmicas Remotas da Graduação, Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UFOB, considerando as ações de enfrentamento à COVID-19; 3) fazer uma Correção do Nome Completo do Discente “19” do Anexo I na Tabela deferente ao CAMPUS MULTIDISCIPLINAR DE SANTA MARIA DA VITÓRIA - BENEFICIÁRIOS EDITAL SAE/PPP/NCA Nº 002/202; 4) colocar a formatação em itálico o termo “*per capita*” no ANEXO II item 3 segunda opção. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Edital Interno nº 03/2020 - Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa Interligar), Processo 23520.007955/2020-76. Finalizada a apresentação, a **Presidente** passou a palavra aos conselheiros e convidados para suas contribuições. O convidado **Iago Vieira** manifestou preocupação quanto as especificidades técnicas exigidas para compra do equipamento “mínimo de 4 (quatro) portas USB”, visto que nem todos os computadores no mercado possuem essa quantidade de portas, considerando o valor dispensado para o auxílio. Questionou a exigência de o estudante estar matriculado em algum componente para participar do edital, porque muitos não se matricularam especificamente por não possuírem equipamentos para acompanhamento das aulas. Também manifestou preocupação em relação ao prazo do edital, considerando que o “Edital de Concessão” não saiu ainda, e seria interessante que os estudantes não contemplados participassem desse processo. O convidado **Anderson Barbosa** também manifestou preocupação quanto às especificações dos equipamentos, pois algumas oneram o custo do notebook, ultrapassando os valores disponibilizados para compra, considerando ainda o grande aumento dos preços de produtos no mercado de TI. Propôs deixar como “especificações mínimas sugeridas”, para dar ao estudante maior liberdade ao adquirir o equipamento. Não considerou prudente adiar o prazo do Edital para compra de equipamentos afim de aguardar o resultado do Edital de Concessão, pois a Instituição necessita alocar os recursos, ou corre-se o risco de os orçamentos não empenhados retornarem ao MEC. O convidado, Secretário de Assuntos Estudantis, **Adriano Correia** esclareceu que não seria possível aguardar o resultado do Edital de Concessão, para que o recurso não fosse perdido, como mencionado pelo convidado Anderson Barbosa. Aquiesceu que os preços dos equipamentos de TI estavam realmente oscilando e por vezes aumentando muito no mercado e concordou com a sugestão de que as especificações fossem sugestões e não exigências, diminuindo o risco de o estudante não conseguir adquirir o equipamento com o valor estipulado. Após discussões e apontamentos dos conselheiros, foram sugeridas as seguintes inclusões/alterações: a) as notas fiscais devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaldigital@ufob.edu.br; b) a Universidade poderá solicitar ao estudante beneficiário os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do equipamento utilizado na rede contratada; c) não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados; d) o/a estudante que infringir as regras desse edital fica impedido de participação no próximo Processo Seletivo semelhante e que ainda está sujeito às medidas judiciais cabíveis (cobrança judicial de valores e apuração de delitos se acaso cometido); e) requisitos mínimos recomendados; 2 portas USB; f) a adequação do órgão proponente e do número do Edital. Os conselheiros manifestaram anuência às inclusões. Não havendo mais manifestações, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente ao Edital de Auxílio Inclusão Digital - Equipamentos (Programa Interligar), Processo 23520.007955/2020-76, acolhidas as sugestões dos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade.** Em seguida, a **Presidente** passou a palavra ao Relator para dar início à apresentação do **quinto ponto de pauta**. O conselheiro **Cláudio Reichert** passou à leitura do parecer, e, após suas considerações, fez as seguintes recomendações, a saber: a) alterar o texto do item 2.1., a fim de que fique explícito que para concorrer neste edital os estudantes devam estar matriculados nas atividades previstas nos documentos aprovados pelo Conselho Universitário: 2.1. Estar regularmente matriculado/inscrito em curso do Programa Transversalidades, componentes curriculares ofertados de maneira remota e/ou atividades de ensino promovidas pela UFOB, conforme Extrato de Decisão do CONSUNI nº 014/2020 e Resolução CONSUNI nº 005/2020; b) excluir a menção à Presidente da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, Sra. Adma Kátia Lacerda Chaves, permanecendo apenas menção à Secretaria de Assuntos Estudantis, na pessoa do Sr. Adriano Rodrigues Brandão Correia, haja vista que o Edital será executado por tal secretaria e que a menção às presidências das Câmaras devam constar nos Atos e nos Extratos de Decisão, que aprovam as

deliberações desses órgãos colegiados. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às recomendações de ajustes, o Relator recomendou a aprovação do EDITAL INTERNO Nº 04/2020 - AUXÍLIO INCLUSÃO DIGITAL Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível). Concluída a apresentação, a **Presidente** passou a palavra ao Secretário de Assuntos Estudantis, Adriano Correia, que manifestou anuências às recomendações do parecer. Após discussão e contribuições dos conselheiros, foram sugeridas as seguintes inserções/alterações: a) as notas fiscais devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaldigital@ufob.edu.br; b) a Universidade poderá solicitar ao estudante beneficiário os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do equipamento utilizado na rede contratada; c) não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados; d) o/a estudante que infringir as regras desse edital fica impedido de participação no próximo Processo Seletivo semelhante e que ainda está sujeito às medidas judiciais cabíveis (cobrança judicial de valores e apuração de delitos se acaso cometido); e) requisitos mínimos recomendados: 2 portas USB; f) a adequação do órgão proponente e do número do Edital. As sugestões foram acolhidas por todos. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente ao Edital de Auxílio Inclusão Digital - Tecnologias Assistivas (Programa Universidade Acessível), Processo 23520.007956/2020-11, acolhidas as sugestões dos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade.** Dando continuidade à reunião, a Presidente passou a palavra ao Relator para dar início ao **sexto ponto de pauta**. O conselheiro **Rafael Simões** procedeu à leitura do parecer, e, após as considerações, recomendou as seguintes alterações, a saber: a) item 3.1, onde se lê “o auxílio financeiro era“ deverá ler-se “o auxílio financeiro será”. Diante das considerações apresentadas e do atendimento às indicações, o Relator recomendou a aprovação do Edital Interno nº 05/2020 - Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto Virtual), Processo 23520.007957/2020-65. Em seguida, a **Presidente** franqueou a palavra para contribuições. O convidado **Anderson Barbosa** alertou que no tocante à fidelidade contratual, não era de responsabilidade da Universidade tutelar o estudante, que possui autonomia contratual, cabendo a este resolver os termos de contratação diretamente com a empresa. Sugeriu incluir a autonomia do estudante para decidir e negociar a fidelidade contratual. O **Secretário de Assuntos Estudantis** esclareceu que há previsão no edital para a possibilidade de prorrogação do prazo do auxílio, que poderia se estender por, no máximo, 8 (oito) meses o pagamento da mensalidade de pacote de internet, e que o estudante assumiria a responsabilidade dos meses subsequentes. Porém, não foi registrado em nenhum ponto do edital a responsabilidade do estudante na relação contratual. O conselheiro **Rafael Simões** sugeriu a inserção de parágrafo único no item 4.3, apontando que a questão contratual será de responsabilidade do contratante, sendo o estudante ou membro do núcleo familiar, o que foi acolhido por todos. Após discussões e sugestões dos conselheiros, foram inseridas as seguintes alterações: a) as notas fiscais devem ser encaminhadas para o endereço eletrônico editaldigital@ufob.edu.br; b) a Universidade poderá solicitar ao estudante beneficiário os dados de Endereço Físico MAC (Media Access Control ou Controle de Acesso de Mídia) do equipamento utilizado na rede contratada; c) não serão cobertos por este Edital valores correspondentes a seguro, garantia estendida, excedentes e outros encargos cobrados; d) o/a estudante que infringir as regras desse edital fica impedido de participação no próximo Processo Seletivo semelhante e que ainda está sujeito às medidas judiciais cabíveis (cobrança judicial de valores e apuração de delitos se acaso cometido); e) a adequação do órgão proponente e do número do Edital. Todos concordaram com as proposições. Não havendo mais contribuições, a **Senhora Presidente submeteu ao regime de votação o Parecer do Relator referente ao Edital de Auxílio Inclusão Digital Rural Emergencial (Projeto Virtual), Processo 23520.007957/2020-65, acolhidas as contribuições dos conselheiros, que foi aprovado por unanimidade.** Na sequência, como destaque, considerando as decisões para os demais editais, a Presidente consultou sobre o acolhimento das seguintes sugestões ao Edital de Auxílio Inclusão Digital para a Pós-Graduação - Equipamentos, Processo 23520.007725/2020-15: a) retirar a exigência de que o equipamento a ser adquirido possua 4 (quatro) portas USB, passando o texto a vigorar como “sugestão de, no mínimo, 2 portas USB”; b) que o edital passe a ser assinado somente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa. Os conselheiros concordaram com as alterações. A Presidente agradeceu a presença e contribuição de todos. Às dezessete horas e quarenta e oito minutos, a

Presidente da Câmara, Professora Adma Kátia Lacerda Chaves, encerrou a 4ª Reunião Extraordinária da Câmara de Ensino, Assuntos Estudantis e Ações Afirmativas, assessora ao Conselho Universitário da Universidade Federal do Oeste da Bahia e nada a mais havendo a ser registrado, eu, Gleicianne Dourado Costa, Secretária dos Órgãos de Deliberação Superior, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e todos os presentes, estando disponível na íntegra, gravada em formato digital. Barreiras, 23 de setembro de 2020. Ata aprovada na 5ª Reunião Ordinária da CEAA, realizada em 22 de outubro de 2020.

(Assinado digitalmente em 23/10/2020 15:38)

ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA
VICE-REITOR
Matrícula: 1146923

(Assinado digitalmente em 23/10/2020 10:29)

CLAUDIO REICHERT DO NASCIMENTO
PRO-REITOR(A)
Matrícula: 1146719

(Assinado digitalmente em 23/10/2020 10:34)

ELIAS ISLER
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Matrícula: 1236933

(Assinado digitalmente em 23/10/2020 06:36)

GLEICIANNE DOURADO COSTA
COORD.DE SECRETARIA SUPERIOR
Matrícula: 1152590

(Assinado digitalmente em 23/10/2020 10:32)

JAIRO TORRES MAGALHAES JUNIOR
DIRETOR
Matrícula: 1202342

(Assinado digitalmente em 26/10/2020 09:28)

RAFAEL DA CONCEICAO SIMOES
DIRETOR
Matrícula: 1207764

(Assinado digitalmente em 05/11/2020 16:18)

UILLIAN TRINDADE OLIVEIRA
COORDENADOR
Matrícula: 1149276

(Assinado digitalmente em 23/10/2020 08:54)

VERA REGIANE BRESCOVICI NUNES
DIRETOR
Matrícula: 1034382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ufob.edu.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2020**, tipo: **ATA DA CEAA**, data de emissão: **23/10/2020** e o código de verificação: **841ac7c29**